



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

0501994/2019
20/08/2019
Pág. 1 de 22

PARECER ÚNICO Nº 0501994/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA COPAM: 2522/2004/003/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:		Renovação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos.	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PA COPAM:		SITUAÇÃO:	
Outorga		8667/2018, 8668/2018, 8669/2018, 8670/2018 e 8671/2018.		Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: Mistral Agroflorestal S.A.		CNPJ:		12.353.230/0002-02	
EMPREENDIMENTO: Fazenda São Mateus		CNPJ:		12.353.230/0002-02	
MUNICÍPIO: Brasilândia de Minas/MG		ZONA:		Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):		LAT/X 17° 01' 07"		LONG/Y 45° 42' 40"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO					
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu			
UPGRH: SF7		MICRO-BACIA: Córrego Contendas			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):				CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.				4
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada				3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO:		
Leonardo Vinícius			CREA/MG 149335/D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 163107/2019				DATA: 25/06/2019	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP		ASSINATURA	
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental		1147830-2		 Ana Flávia C. L. Felipe Torres Analista Ambiental SUPRAM NOR - Masp: 11478302	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental		365472-0		 Ledi Maria Gatto Analista Ambiental SUPRAM NOR - Masp: 3654720	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7		 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SUPRAM NOR MASP 11483997	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4		 Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR Masp 11383114	



1. Resumo

O empreendimento Fazenda São Mateus possui a Licença de Operação – LO nº 026/2010, vinculada ao Processo Administrativo COPAM nº 2522/2004/002/2010, com validade até 21/12/2018.

Em 25/07/2018, o empreendedor solicitou a Renovação da LO nº 026/2010, por meio do preenchimento do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE – e consequente obtenção do Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI, sendo formalizado, em 23/10/2018, o Processo Administrativo COPAM nº 2522/2004/003/2018.

As atividades, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, são: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (5.107,61 ha) e G-03-03-4 Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada (90.000 mdc/ano), sendo classificado como porte G e classe 4.

Na formalização do processo em análise foram apresentados o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, apresentando o resultado do acompanhamento ambiental e cumprimento das condicionantes.

Vale ressaltar que os Estudos de Impacto Ambiental – EIA não foram apresentados no presente processo, por terem sido apresentados no P.A. COPAM nº 2522/2004/001/2004.

As utilizações de recursos hídricos no empreendimento estão com parecer pelo deferimento.

Considerando que o presente processo foi formalizado fora do prazo de 120 dias antes do vencimento da licença vigente, implicando na perda do direito de ter a licença renovada automaticamente, o empreendedor foi autuado por operar atividades do empreendimento sem a devida licença de operação, por meio do Auto de Infração nº 181427/2019. Diante disso, o mesmo assinou, em 01/07/2019, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 19/2019, no qual se obrigou a cumprir a seguinte condicionante, que está sendo devidamente cumprida:

“Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Prazo: Durante a vigência do TAC.”

2. Introdução

2.1. Caracterização do empreendimento

O empreendimento Fazenda São Mateus possui área georreferenciada de 8.453,82 hectares e está localizada no município de Brasilândia de Minas. O acesso se dá pela cidade Brasilândia de Minas, seguindo para porção norte até chegar em estrada não pavimentada. Seguindo por essa estrada aproximadamente 50 km até o



empreendimento, nas seguintes coordenadas geográficas, Latitude: 17° 01' 07" e Longitude: 45° 42' 40" (Figura 1).

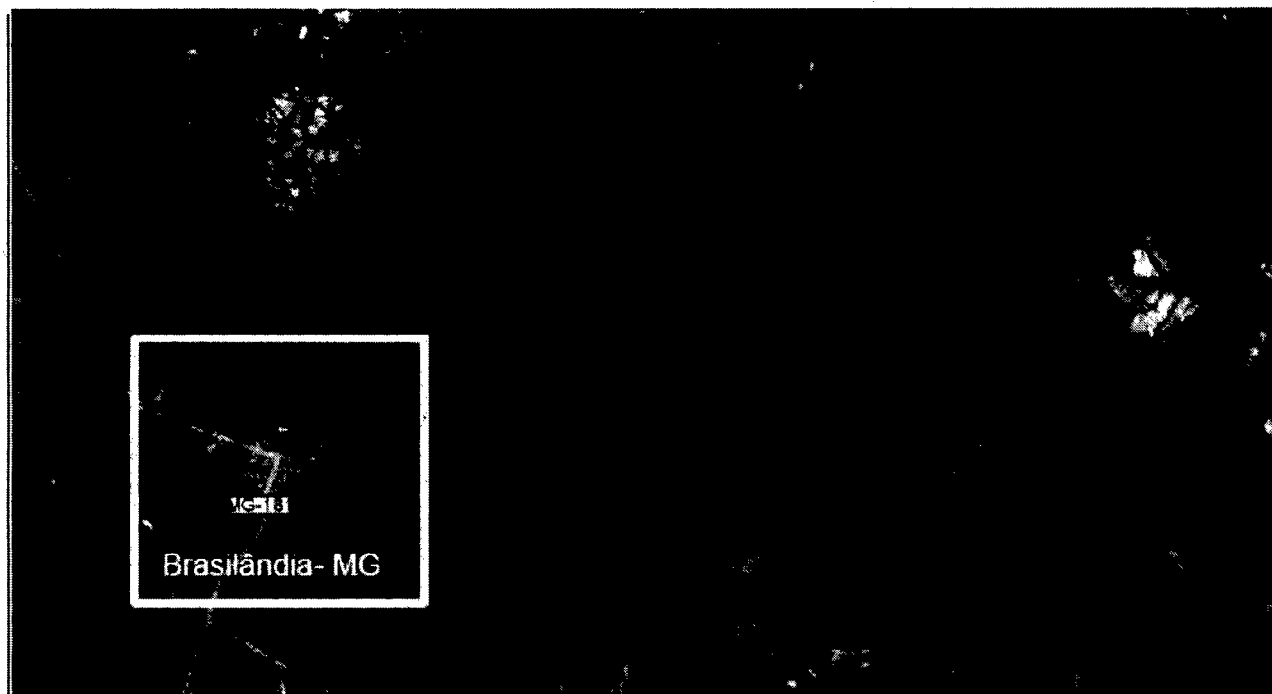


Figura 1 – Área do Empreendimento.

Os usos do solo estão distribuídos da seguinte forma:

Quadro 1 - Uso do solo no empreendimento

Uso	Área (ha)
Plantio de Eucalipto	5.107,61
Reserva Legal	1.692,58
Área de Preservação permanente	623,97
Cerrado remanescente	470,87
Carreadores	360,29
Outros	146,48
Faixa de domínio	34,27
Sede	13,31
Afloramento rochoso	4,44
Total	8.453,82

A principal atividade explorada na Fazenda São Mateus é a silvicultura, em uma área de 5.107,61 ha e produção de carvão vegetal advindo da floresta plantada de eucalipto.

A Fazenda São Mateus possui uma matrícula, sendo ela 31.038, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de João Pinheiro.



Infraestrutura do empreendimento

O empreendimento possui diversas instalações, incluindo residências, escritório, refeitório, alojamento, cantina, oficina, lavador de veículos e máquinas, depósitos de agroquímicos e materiais recicláveis.

As residências destinam seus efluentes em fossas sépticas e o lixo é separado: orgânico é depositado em vala sanitária e o reciclável é armazenado temporariamente em um galpão e posteriormente destinado a uma associação de reciclagem da cidade de Brasilândia de Minas – MG. Os resíduos perigosos gerados na propriedade, são armazenados em um galpão na própria fazenda para posterior envio às empresas licenciadas para tratamento final.

Conta com uma equipe de aproximadamente 50 funcionários, entre próprios e terceiros para realizar as atividades de silvicultura, apoio florestal e produção de carvão vegetal.

Na propriedade existe um sistema de armazenamento aéreo de óleo diesel, com capacidade total para 10.000 litros, com bacia de contenção e área de abastecimento com piso impermeável e com canaletas ligadas a caixa SAO.

Silvicultura

Existem implantados aproximadamente 5.107,61 ha de plantio de eucalipto.

Produção de Carvão Vegetal

A unidade de produção de carvão localiza-se no interior da propriedade, onde possuem vários fornos construídos e uma cantina com cozinha e banheiros.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento está localizado na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, na unidade de planejamento dos recursos hídricos SF7. Os principais mananciais são o Córrego da Aldeia, Córrego Contendas e o Córrego do Salto, situados na parte média da micro bacia do Córrego Extrema.

O empreendimento possui 5 (cinco) processos para retificação de outorga, sendo eles 8667/2018, 8668/2018, 8669/2018, 8670/2018 e 8671/2018, que constam em análise com parecer para deferimento.



O empreendimento conta com os seguintes processos de uso de águas:

Processo	Coordenadas	Modo de uso	Situação
8667/2018	17°01'54,24"S / 45°42'23,97"W	Captação no Córrego Contendas Vazão: 16,7 l/s - 2:45 horas/dia Destinação: Irrigação de uma área de 5.500 ha através de mangueira.	Sugestão pelo Deferimento
8668/2018	17°00'37,01"S / 45°43'46,39"W	Captação no Córrego Contendas Vazão: 16,7 l/s - 2:45 horas/dia Destinação: Irrigação de uma área de 5.500 ha através de mangueira.	Sugestão pelo Deferimento
8669/2018	17°00'52,23"S / 45°41'04,98"W	Captação no Córrego das Lajes Vazão: 16,7 l/s - 2:45 horas/dia Destinação: Irrigação de uma área de 5.500ha através de mangueira.	Sugestão pelo Deferimento
8670/2018	17°02'55,35"S / 45°42'39,31"W	Captação no Córrego Sede Velha Vazão: 16,7 l/s - 2:45 horas/dia Destinação: Irrigação de uma área de 5.500ha através de mangueira.	Sugestão pelo Deferimento
8671/2018	17°01'44,5"S / 45°42'20,9" W	Captação em poço tubular já existente Vazão: 2,51 m³/h - 4:37 horas/dia Destinação: Consumo humano e irrigação de uma área de 0,3 ha através do método de aspersão convencional.	Sugestão pelo Deferimento

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de quaisquer intervenções ambientais e/ou supressão vegetal nativa nem tão pouco intervenção em áreas de preservação permanente (APP). Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico, no bojo do qual será analisada a viabilidade ambiental.

5. Reserva Legal

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada junto ao Cartório do Registro de Imóveis de João Pinheiro.

O empreendimento Fazenda São Mateus foi georreferenciado, unificando e retificando as áreas e divisas dos imóveis constantes das matrículas 3.414 e 12.319 para a matrícula 31.038, com área total de 8.453,82,82 ha, e compondo uma reserva legal de 1.692,58,00 ha.

As áreas estão em bom estado de conservação e preservação.



6. Análise dos Impactos Ambientais Relacionados ao Empreendimento

Alteração do Regime Hidrológico	Plano de Conservação de Água e Solo <u>Considerações pertinentes:</u> O empreendimento realiza diversas medidas para a conservação de seu solo como: Manutenção de vias de acesso, barraginhas, camalhões, sistema de tratamento de efluentes, galpões para armazenamento de resíduos sólidos entre outros.
	Solicitação de Outorga – Uso de Recursos Hídricos; <u>Considerações pertinentes:</u> Atualmente o empreendimento conta com todas as suas captações outorgadas ou em análise técnica para renovação de portaria.
Alteração do Solo e Áreas Degradadas	Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD; <u>Considerações pertinentes:</u> Recuou as áreas de produção próximas as APPs.. As medidas promoveram a regeneração natural de espécies nativas do cerrado, diminuindo assim focos erosivos e assoreamento de recursos hídricos.
	Utilização Adequada de Agroquímicos; <u>Considerações pertinentes:</u> Com o objetivo de sanar prejuízos econômicos e ambientais o empreendimento utiliza de maneira adequada todos os insumos agrícolas.
	Plano de Conservação de Água e Solo; <u>Considerações pertinentes:</u> O empreendimento realiza diversas medidas para a conservação de seu solo como: Manutenção de vias de acesso, barraginhas, camalhões, sistema de tratamento de efluentes, galpões para armazenamento de resíduos sólidos entre outros.
	Monitoramento de Fertilidade do Solo; <u>Considerações pertinentes:</u> O empreendimento realiza o monitoramento de todo o seu solo agrícola para a correta aplicação de insumos.
Alteração da Qualidade das Águas	Utilização Adequada de Agroquímicos; <u>Considerações pertinentes:</u> Com o objetivo de sanar prejuízos econômicos e Ambientais o empreendimento utiliza de maneira adequada todos os insumos agrícolas. .
	Plano de Conservação de Água e Solo; <u>Considerações pertinentes:</u> O empreendimento realiza diversas medidas para a conservação do solo como: Manutenção de vias de acesso, barraginhas, camalhões, sistema de tratamento de efluentes, galpões para armazenamento de resíduos sólidos entre outros.
	Efluentes Líquidos; <u>Considerações Pertinentes:</u> O empreendimento conta com sistemas de tratamento de efluentes sanitários e oleosos.



Alteração da Qualidade do Ar e Ruidos e Vibrações	Resíduos Sólidos; <i>Considerações Pertinentes:</i> O empreendimento realiza toda a coleta e destinação dos resíduos gerados. Conta ainda com galpões específicos de armazenamento.
	Qualidade das Águas Superficiais; <i>Considerações pertinentes:</i> Apesar de o empreendimento ainda não ter efetivado o monitoramento de qualidade das águas, sugere-se a avaliação de monitoramento de 02 pontos montante e jusante e os resultados dos parâmetros avaliados devem estar em conformidade com legislação vigente para águas Classe II.
	Umectação de Pátio da Sede da Fazenda; <i>Considerações pertinentes:</i> O empreendimento realiza a umectação das vias próximas as unidades de apoio.
	Manutenção das Vias de Acesso; <i>Considerações pertinentes:</i> O empreendimento realiza todo ano após o período chuvoso a manutenção das vias de acesso com o objetivo de eliminar possíveis focos erosivos causados pelas águas pluviais.
	Manutenção de Veículos e Máquinas Agrícolas; <i>Considerações pertinentes:</i> O empreendimento conta com oficina coberta e com pisos impermeabilizados onde é realizado a manutenção dos veículos e máquinas agrícolas.
	Utilização de EPIs <i>Considerações pertinentes:</i> Com o objetivo de prevenir acidentes com os funcionários o empreendimento disponibiliza EPIs.
	Placas de Limites de Velocidade de Veículos; <i>Considerações pertinentes:</i> Com o objetivo de diminuir a geração de poeira e atropelamento de animais silvestres o empreendimento instalou em suas áreas placas com indicativa de velocidade.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

Condicionante 01 – “Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, para as áreas que serão cessadas as atividades de exploração de cascalho e areia. Apresentar cronograma de execução com ART e submeter à apreciação da SUPRAM NOR. Após análise pela equipe interdisciplinar o projeto deverá ser cumprido integralmente”. **Prazo:** 90 dias.

Condicionante 02 – “Manter e executar o Programa de Procedimentos para Situações de Emergência e Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios descritos no RADA.” **Prazo:** Durante a vigência da licença.



Condicionante 03 – “Construir sistema de drenagem para oficina mecânica e lavador de máquinas, direcionando os efluentes para caixa separadora de água e óleo.”
Prazo: 90 dias.

Condicionante 04 – “Instalar banheiros químicos nas frentes de trabalho e plantas de carbonização, e destinar os efluentes sanitários de forma adequada.”
Prazo: Antes do início da colheita e carbonização.

Condicionante 05 – “Manter os estudos de identificação e monitoramento da Mastofauna e Avifauna na área do empreendimento, para que tal estudo sirva de indicativo da qualidade ambiental do local. Os estudos deverão ser realizados a cada 04 (quatro) anos.” **Prazo:** Durante a vigência da licença.

Condicionante 06 – “Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II.” **Prazo:** Durante a vigência da licença.

Todas as condicionantes da LO nº 026/2010 foram devidamente cumpridas e algumas estão em andamento.

8. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Através da identificação e análise dos impactos ambientais, a partir da análise das diferentes etapas de funcionamento do empreendimento, bem como das características particulares ambientais da área, foram propostas condicionantes, medidas mitigadoras e o programa de automonitoramento para o funcionamento das atividades na Fazenda São Mateus, visando atender os padrões exigidos para o empreendimento quanto à prevenção de impactos e ao controle de ruídos, efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, relatados a seguir.

As condicionantes, medidas mitigadoras e o programa de automonitoramento que foram propostos para o funcionamento das atividades desenvolvidas, visando atender aos padrões exigidos para o empreendimento quanto à prevenção de impactos ambientais, vêm sendo colocados em prática. Com base nos dados apresentados durante a vigência das licenças, e o que foi observado em vistoria, é possível avaliar que o empreendimento apresenta um desempenho ambiental satisfatório e que vem cumprindo todas as determinantes das condicionantes.

Os efluentes sanitários gerados nas residências, alojamentos, refeitórios, vestiários, sanitário são direcionados para um sistema de tratamento composto por fossa séptica e os efluentes oleosos são recolhidos por empresa especializada.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: o lixo doméstico e aqueles contaminados com óleo. O lixo doméstico é separado e entregue a empresa especializada, bem como os contaminados com óleo.

Os veículos e máquinas usados no empreendimento emitem gases e durante sua movimentação geram poeira e ruído, os quais são controlados pela manutenção adequada dos mesmos e pela sua correta manutenção e utilização.

Com esses dados é possível avaliar que o empreendimento apresenta um desempenho ambiental satisfatório e que vem cumprindo as determinações das condicionantes propostas na licença ambiental anterior.



09. Compensações

Considerando que para o P.A. COPAM nº 2522/2004/001/2004, onde em 29/06/2005 foi emitido o Certificado LO, nº 140/2005, não foi cobrada a Compensação Ambiental, esta será cobrada no presente processo.

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36:

“Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados no P.A. COPAM nº 2522/2004/001/2004 e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

10. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental e não foi realizada a



compensação na licença ambiental anterior. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento para Renovação da Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Mistral Agroflorestal S/A. Fazenda São Mateus para as atividades de G-01-03-1 - Silvicultura (5.107,61 ha) e G-03-03-4 - Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada (90.000 mdc/ano), no município de Brasilândia de Minas, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e às recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação da Fazenda São Mateus.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Fazenda São Mateus.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda São Mateus.



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação Corretiva da Fazenda São Mateus

Empreendedor: Mistral Agroflorestal S/A
Empreendimento: Fazenda São Mateus
CNPJ: 12.353.230/0002-02
Município: Brasilândia de Minas
Atividades: Silvicultura e Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada
Códigos DN 217/2017: G-01-03-1 e G-03-03-4
Processo: 2522/2004/003/2018 **Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar triplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
04	Dar continuidade às medidas para conservação do solo, como: terraços, curva de nível e bacias de contenção interligadas com as canaletas das estradas.	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar Plano de recuperação de áreas degradadas – PRAD, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e cronograma executivo para recuperação das áreas de cascalheiras, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
06	Apresentar Programa de Monitoramento da Fauna, incluindo as espécies ameaçadas de extinção e endêmicas do cerrado, conforme termo de referência disponível no site eletrônico www.semاد.mg.gov.br , contemplando detalhadamente o diagnóstico da dinâmica populacional da fauna silvestre local em decorrência dos impactos advindos da operação do empreendimento, com cronograma executivo e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Cadastro Técnico Federal - CTF e curriculum. Incluir carta de aceite da instituição que irá receber o material biológico a ser coletado, assinado pelas partes. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias



07	Apresentar o Programa de Educação Ambiental, de acordo com o Termo de referência para elaboração dos programas de educação ambiental não formal, conforme consta na Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, e executar as ações após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
08	Apresentar junto à SUPRAM NOR protocolo de entrega à FEAM do Relatório de cumprimento dos incisos de I a VIII, do art. 3º, da DN COPAM nº 227/2018.	Durante a vigência da Licença, respeitados os prazos da DN COPAM nº 227/2018
09	Apresentar junto à SUPRAM NOR o protocolo de entrega à FEAM do Estudo de dispersão das emissões atmosféricas, estabelecidos na DN COPAM nº 227/2018.	30 (trinta) dias após o protocolo na FEAM".

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Fazenda São Mateus

Empreendedor: Mistral Agroflorestal S/A
Empreendimento: Fazenda São Mateus
CNPJ: 12.353.230/0002-02
Município: Brasilândia de Minas
Atividades: Silvicultura e Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada
Códigos DN 217/2017: G-01-03-1 e G-03-03-4
Processo: 2522/2004/003/2018 **Validade:** 10 anos

1. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº01/2008.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Ponto de captação no Córrego Contendas	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Semestral
Ponto de captação no Córrego das Lajes	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Semestral
Ponto de captação no Córrego Sede Velha	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Semestral

Relatórios: Arquivar os resultados semestrais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	Óleos e graxas e surfactantes.	<u>Anualmente</u>
Entrada e saída da fossa séptica da sede e da UPC	DBO; DQO; sólidos não filtráveis; sólidos em suspensão; nitrogênio amoniacal; nitrato; fosfato; coliformes fecais	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar o primeiro relatório a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

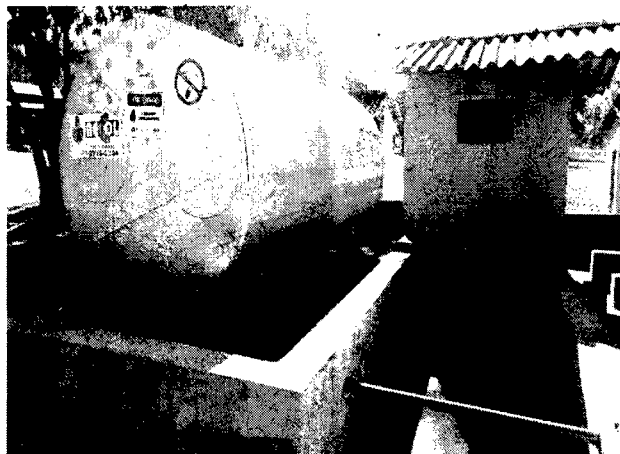
Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



Anexo III
Relatório Fotográfico da Fazenda São Mateus.



1. Área de Silvicultura



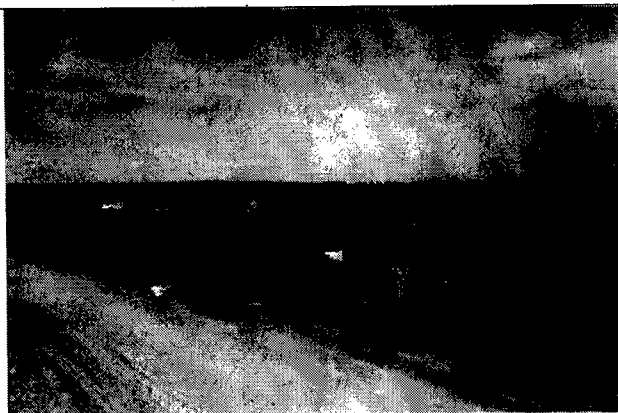
2. Ponto de abastecimento



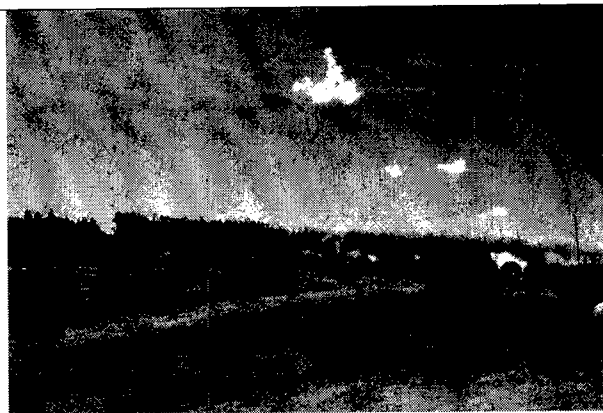
3. Área de Preservação permanente



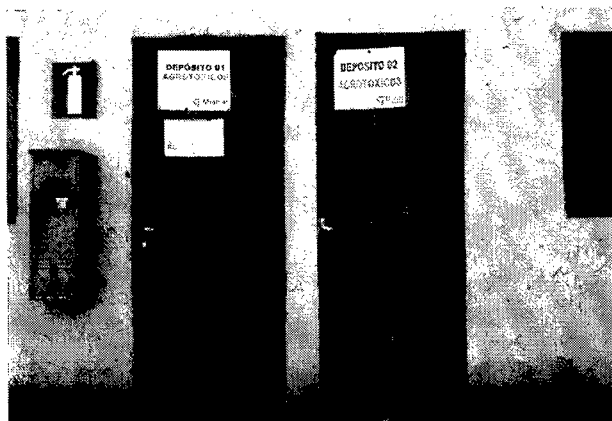
4. Área de Reserva Legal



5. Unidade de Produção de Carvão



6. Unidade de Produção de Carvão



7. Depósito de agrotóxicos



8. Área de retirada de argila para ser usada nos fornos da UPC